

Leme/SP, 21 de junho de 2018.

**Processo Administrativo n.º 07/2018**

**JUSTIFICATIVA**

**Ementa:** Dispensa de chamamento público – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Colaboração – Justificativa do Administrador Público.

**Fundamento legal:** artigos 30 e 32, da Lei Federal n.º. 13019/14; artigo 9, inc. IV, do Decreto Municipal n.º. 6872/17; artigos 203 e 204, da Constituição Federal; artigo 26, da Lei Federal n.º 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS) e Lei Municipal n.º 3.533/16 - Lei Orçamentária Anual – LOA e Leis Municipais n.º 3462/15 - 3494/16 e 3667/17 - LDO.

**Organização da Sociedade Civil Proponente:** Casa do Menor Francisco de Assis

**CNPJ:** 55.347.561/0001-53.

**Endereço:** Avenida José Moreira de Queiroz, n.º 1.535 Jardim São José – Leme/SP

**Objeto da parceria: “Renovando frota”**

Adquirir 01(um) veículo usado de 07 lugares, para melhor atender as crianças do abrigo e das Casas e garantir melhor garantia durante o passeio.

**“Método Lúdico Educacional Ensino Global”**

Contribuir para a melhoria contínua do aprendizado de matemática, aplicando o Método Lúdico de Ensino Global que globaliza aulas dirigidas, cadernos de atividades e administração de jogos condizentes com as aulas ministradas.

**“Manutenção de aluguel”**

Pagamento de 03(três) meses de aluguel.

**Valor total do repasse Incentivo Fiscal:** R\$ 48.347,77

**Período de vigência:** Maio de 2018 a Dezembro de 2018.

**Tipo da parceria:** Colaboração

**Justificativa pela dispensa:** Conforme consta do Parecer Técnico e documentação juntada aos autos do Processo Administrativo, a Organização da Sociedade Civil – Casa do Menor Francisco de Assis, proponente vem executando, há anos, atividades em sistema de cooperação com a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social de maneira satisfatória, através de repasses de recursos públicos, em total atendimento aos requisitos estabelecidos na legislação norteadora da Política da Assistência Social, em especial à Lei Federal n.º 8.742/1993. Ademais, conforme demonstrado pelos referidos documentos, a proponente oferta serviços singulares, de grande relevância e de interesse público, posto que atua ao lado do Poder Público no combate à vulnerabilidade social no Município, possuindo capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do projeto proposto e o cumprimento das metas estabelecidas, mormente por executar suas atividades em consonância com Política da Assistência Social, o que propiciará o atendimento dos objetivos especificados nos Planos de Trabalho. Outrossim, insta ressaltar que a Organização da Sociedade Civil – Casa do Menor Francisco de Assis, é a única que desenvolve os serviços do objeto da parceria no Município de Leme, e foi considerada apta no credenciamento n. 01/2017, para desenvolver serviços de acolhimento para crianças e adolescentes. Registra-se também que a proponente foi contemplada através de Lei específica, como beneficiária para recebimento de recursos públicos, para o desenvolvimento da parceria em tela, o que lhe garante exclusividade na execução do objeto, sendo, portanto, considerado dispensado o chamamento público. Desta forma, autorizo a dispensa em comento, com fulcro no artigo 30, inciso VI, da Lei n.º 13.019/14, mediante a respectiva celebração do Termo de Colaboração, restando plenamente justificada em razão da singularidade do objeto da parceria, do cumprimento das metas da Política da Assistência Social.

**Josiane Cristina Francisco Pietro**

**Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social**